



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE Lei do Legislativo N.º 76 /2023
Em 07 de agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 07 / 08 / 2023
às 16:04hs [assinatura]

"Institui o Projeto de lei cantinho da leitura nas escolas município de Teixeira de Freitas e da outras providencia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o "Projeto de lei cantinho da leitura nas escolas" no Município de Teixeira de Freitas.

Art.2º OBJETIVO PEDAGÓGICO GERAL:

Despertar nos alunos através da leitura literária, o gosto de ler, inventar, criar, instigar e transformar o mundo.

OBJETIVO PEDAGÓGICO ESPECÍFICO:

Facilitar o acesso aos alunos de livros literários;

Desenvolver as habilidades de um bom leitor;

Tornar mais prazerosa a leitura de livros literários e a elaboração de trabalhos;

Elaborar trabalhos em equipe, unindo a capacidade de um bom desempenho nas atividades de escrita e fala ao bom relacionamento com elementos do grupo;

Propiciar condições para o uso da informática educativa na escola.

Art. 3º- METODOLOGIA:

Ampliando a proposta de trabalho previsto no Projeto Leitura: Sonho, fantasia e realidade com os livros do Cantinho de Leitura, torna-se necessário oferecer livros literários para os alunos lerem em casa, uma vez que ficou insuficiente o tempo para a leitura na biblioteca. Os livros serão escolhidos pelos alunos em grupos de 04 (quatro), para leitura no prazo de uma semana.

Após a leitura a equipe fará um levantamento de dados sobre o livro lido: nome, autor, editora, edição, personagem, enredo e mensagens, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Acontecerá um seminário em sala de aula, onde cada equipe vai expor oralmente o enredo do livro e dizer sobre a contribuição e enriquecimento que esta leitura trouxe para os seus conhecimentos.

Após o seminário, cada grupo construirá uma propaganda do livro lido, divulgando-o de modo a incentivar e convencer outros alunos a buscarem na biblioteca da escola, essas mesmas fontes de leitura.

A Divulgação dos trabalhos será no pátio da escola, num local visível e acessível a todos os alunos.

Art.4º - **RESTRIÇÕES GERAIS:**

Recursos Humanos: Direção, Supervisão, Bibliotecária e/ou Professor, padrinho e madrinha.

Art. 5º - **SÍNTESE E ENCERRAMENTO:**

Divulgação dos trabalhos em molduras feitas pelos alunos, no pátio da escola, na comunidade escolas, outras comunidades, feiras, etc.

Art.6º - **AVALIAÇÃO:**

Avaliar a participação individual e coletiva dos alunos nos aspectos cognitivos, comunicativo, afetivo e ético.

Observar se os alunos demonstraram interesse, entusiasmo e criatividade.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 07 de agosto de 2023.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A grande maioria dos alunos do Ensino Fundamental não possui hábito de leitura em casa. A concorrência da televisão e das diversões eletrônicas com o acesso a biblioteca e aos livros, deixa esta última em grande desvantagem em se tratando de crianças e adolescentes. Conscientes dessa problemática é que se propõe um trabalho voltado para o incentivo à leitura aliado aos recursos eletrônicos de que dispõe esta unidade de ensino.

ANTÔNIO MARQUES FERREIRA DA SILVA
VEREADOR